

3ª SEMANA VIRTUAL DE ARTE, CULTURA, EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

40ª SEMANA DA QUÍMICA

Edital N.º 07 /2022

Edital N.º 07 /2022

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 3ª SEMANA VIRTUAL DE ARTE, CULTURA, EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO E 40ª SEMANA DA QUÍMICA - 03 A 08 DE OUTUBRO DE 2022 - DO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ – 2ª CHAMADA

A Direção-Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, representada pelo Sr. Jefferson Robson Amorim da Silva, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo o regulamento referente ao processo seletivo interno de submissão de propostas de atividades para a 3ª Semana Virtual de Arte, Cultura, Extensão, Pesquisa e Inovação (SACEPI) que terá como tema “**RIO+30**” e da 40ª Semana de Química (SQ) que terá como tema “**Um passeio pela história e caminhando para o futuro**”. O eventos serão realizados concomitantemente no período de 03 a 08 de outubro de 2022 no *Campus* Rio de Janeiro – IFRJ

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A programação das Semanas Acadêmicas do *Campus* Rio de Janeiro - IFRJ tem como objetivo principal oferecer atividades diversas, nos campos técnico-científico e artístico-culturais, à comunidade interna e à população em geral, de maneira integrada com os temas escolhidos e as características dos diferentes cursos da instituição. Buscamos permitir o aprimoramento da qualificação profissional e fomentar o pensamento crítico ao dar acesso aos temas de ciência, cultura e arte.

§ 1º A Semana Virtual de Arte, Cultura, Extensão, Pesquisa e Inovação, denominada **SACEPI**, tem como foco a interação entre a Instituição e o público externo, utilizando os meios virtuais, possibilitando um alcance além dos arredores da Instituição e um impacto mais nacional das ações, divulgando o nome do IFRJ.

§ 2º A Semana da Química, denominada **SQ**, representa a tradição da Instituição, sendo desenvolvida de modo presencial e tendo como foco a interação entre a comunidade interna e seu entorno.

Art. 2º As atividades, às quais se referem esse regulamento, integram a programação oficial da 3ª Semana Virtual de Arte, Cultura, Extensão, Pesquisa e Inovação (SACEPI) e/ou da 40ª Semana de Química, a ser realizada no período de 03 a 08 de outubro de 2022.

CAPÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

Art. 3º Poderão submeter propostas a este Edital alunos (as), ex-alunos (as), agentes públicos, ativos ou inativos (as) do IFRJ, profissionais, docentes externos ao IFRJ e empresas.

Art. 4º As atividades propostas poderão ser nos modelos conferência, mesa redonda, debate, painel, *workshop* ou fórum, contemplando um bloco da programação (até 1 hora e 30 minutos).

Art. 5º As propostas poderão ser direcionadas à SQ (presenciais ou híbridas), à SACEPI (virtuais) ou a ambas (presenciais ou híbridas).

§ 1º Propostas presenciais deverão ser realizadas no auditório do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro situado na Rua Senador Furtado, 121-125, Maracanã - Rio de Janeiro / RJ, CEP 20270-021, na data e horário definidos pela Organização e acordados com os proponentes.

§ 2º Propostas híbridas poderão ser realizadas por componentes inteiramente a distância ou mesclando componentes presenciais e a distância, sendo transmitidas virtualmente de modo síncrono (ao vivo), na data e horário definidos pela organização, acordados com os proponentes, e com a interação do público presente no auditório.

§ 3º Propostas virtuais poderão ser pré-gravadas ou realizadas virtualmente de modo síncrono (ao vivo), na data e horário definidos pela organização e negociados com os proponentes. Entretanto, todas terão obrigatoriamente o momento de interação com o público de forma síncrona.

Art. 6º Por razões de logística, as propostas virtuais poderão contar com no máximo 6 (seis) participantes concomitantes, incluindo o mediador da atividade.

CAPÍTULO III

DO REGULAMENTO

Art. 7º As propostas recebidas serão categorizadas nas seguintes modalidades, de acordo com os proponentes:

- a) Propostas de Coordenações e/ou de Cursos e/ou de Núcleos do IFRJ do *Campus* Rio de Janeiro;
- b) Propostas de grupo e segmentos por meio de representações oficiais do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro;
- c) Propostas de Empresas e;
- d) Propostas individuais ou de grupos, não contemplados nas modalidades “a”, “b” e “c”.

Art. 8º Para as modalidades “a” e “b”, descritas no Art. 6º, as propostas precisam contemplar um tema específico, porém não precisam estar vinculadas a um nome de palestrante para submissão, ficando o proponente com o compromisso de convidar o palestrante, de acordo com os critérios deste regulamento.

Art. 9º Para as modalidades “c” e “d”, descritas no Art. 6º, o palestrante, único ou principal de um tema, deve possuir comprovado em seu currículo*:

- a) Formação mínima de pós-graduação e/ou;
- b) Produção de destaque e/ou
- c) Notório saber na área e/ou;
- d) Experiência anterior em palestras sobre o tema em eventos de congressos ou sociedades e/ou;
- e) Experiência profissional mínima de 3 anos na área (comprovada por declaração da empresa ou carteira profissional).

**Em caso de dúvida consultar a Comissão pelo email semanavirtual.cmar@ifrj.edu.br antes da inscrição*

Art. 10 Para atuação como integrante de uma mesa redonda ou de debate, desde que não seja o palestrante principal, não será exigida formação mínima, ficando o proponente da atividade livre para convidar os integrantes que julgar pertinentes.

Art. 11 Os mediadores das atividades deverão ser servidores ou alunos do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro. Caso o proponente seja externo a Comissão se responsabilizará por indicar um mediador interno.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Art. 12 Em caso de desistência do palestrante anteriormente definido na proposta classificada, é responsabilidade do(s) proponente(s) a viabilização de palestrante substituto para o tema, assim como conseguir reserva na grade de programação.

Art. 13 A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á pela divulgação em programação digital, pela mediação em plataforma oficial, pela transmissão *online* e pela certificação dos participantes.

CAPÍTULO V DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Art. 14 As inscrições deverão ser submetidas, dentro do período estipulado no Cronograma (Capítulo IX), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico disponível em <https://forms.gle/p4WDSP29VvStiiHDA> . Deverão enquadrar-se em uma das modalidades previstas no Art. 8º e atender às normas do Art. 9º ao 12º. As propostas inscritas na primeira chamada se somarão a esta chamada para análise.

Art.15 No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o proponente deverá, obrigatoriamente, fornecer todas as informações solicitadas e anexar os documentos comprobatórios, descritos no artigo 8º, quando necessário, exclusivamente em formato digital (".PDF"):

Art. 16 A proposta deverá ser construída contendo a delimitação do tema, justificativa e objetivos, em texto corrido com 1200 caracteres, incluindo espaços, que deverá ser inserido diretamente no formulário de inscrição.

Art. 17 Para a modalidade "a", definida no Art. 8º, o proponente poderá inscrever no máximo 2 (duas) propostas. Contudo, o proponente poderá ser participante em atividades submetidas por outros proponentes.

§1º Em caso de submissão de mais de duas propostas, apenas as últimas inscritas serão consideradas.

§2º Em caso de submissão da mesma proposta por mais de uma vez, apenas a última versão inscrita será considerada;

Art. 18 Para as modalidades “b”, “c” e “d”, definidas no Art. 8º, cada proponente poderá inscrever no máximo 1 (uma) atividade. Contudo, o proponente poderá ser participante em atividades submetidas por outros proponentes.

Parágrafo único. Em caso de submissão de mais de uma proposta, ou da mesma proposta mais de uma vez, apenas a última será considerada.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 19 Os critérios de seleção para participação no Evento são distintos em cada modalidade.

§1º Para a modalidade “a” fica garantido 1 (um) espaço na grade de programação por Curso e/ou Núcleo do IFRJ - *Campus* Rio de Janeiro.

§2º Para as demais modalidades e coordenações, bem como para segunda proposta da modalidade “a”, a seleção dar-se-á por votação, aberta à comunidade acadêmica por mídia eletrônica, respeitando os critérios a seguir:

- a) Espaço na grade de programação no dia e horário possível para a atividade, segundo indicado pelo proponente no formulário de inscrição;
- b) Proposta submetidas na primeira chamada tem prioridade sobre a segunda;
- c) Maior pontuação na votação;
- d) Ordem de submissão, desde que respeitados os itens “a”, “b” e “c” deste parágrafo.

Art. 20 As propostas serão selecionadas com base no atendimento às normas deste regulamento, à ordem de inscrição e à viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida, até ser preenchida a grade da programação.

Art. 21 A confirmação da composição da programação do evento será enviada para o mesmo endereço eletrônico, através do qual foi enviada a proposta, de acordo com cronograma deste Edital. O retorno da confirmação e envio de informações e materiais

solicitados no prazo estipulado (capítulo IX) no contato é essencial para garantir a manutenção da vaga na programação.

CAPÍTULO VII DAS RESTRIÇÕES

Art. 22 Não serão aceitas propostas que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário; que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivos legais.

Art. 23 Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Comissão de Palestras, acompanhadas de justificativa, através do email semanavirtual.cmar@ifrj.edu.br.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste Edital.

Art. 25 O proponente que realizar a inscrição da proposta deverá se responsabilizar pela viabilidade de sua participação no evento.

Art. 26 Com o ato da inscrição, os participantes autorizam gratuitamente a gravação, a edição e a publicação das respectivas atividades e de imagens, exclusivamente, com o objetivo de divulgação e registro da memória institucional e/ou produção de trabalhos acadêmicos, sendo garantidos os créditos aos autores.

Art. 27 Os horários da programação deverão ser rigorosamente respeitados, assim como a boa conduta.

Art. 28 Em caso de existência de patrocinadores e apoiadores da proposta, a propaganda poderá ser exposta durante o período da apresentação.

Art. 29 Aos proponentes serão concedidos certificados de coordenação da atividade. Aos demais componentes da atividade serão concedidos certificados de palestrantes.

Art. 30 Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Central.

CAPÍTULO IX CRONOGRAMA

Quadro I – Cronograma do Edital

| Atividade | Data de Realização |
|--|---------------------------|
| Lançamento do Edital | 06/07/2022 |
| Período de Inscrição (<i>on-line</i>) | 06 a 18/07/2022 |
| Homologação das Inscrições | 19/07/2022 |
| Votação pela comunidade | 20 a 25/07/2022 |
| Montagem da grade da programação e readequação de dias e horários | 26/07 a 30/07/2022 |
| Divulgação do resultado final e da grade de programação | 01/08/2022 |
| Confirmação de aceite das propostas aprovadas por parte dos proponentes | 01 a 07/08/2022 |
| Preenchimento dos dados dos palestrantes | 01 a 15/07/2022 |
| Divulgação do cronograma do evento | 01/08/2022 |



Documento assinado digitalmente

Sheila Albert dos Reis

Data: 07/07/2022 22:00:38-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Sheila Albert dos Reis

Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

Jefferson Robson Amorim da Silva

Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro